

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO Nº 499/2021/DIV FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA COMPUCOM SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO, CONTROLE, IMPRESSORA E FLUXO DE DOCUMENTOS CONTEMPLANDO PLATAFORMA DE PROCESSAMENTO E GERENCIA DE EQUIPAMENTOS (LOCAÇÃO POR COMODATO DE IMPRESSORA), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 120/2020 de SANTA MARIA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações - SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, e de outro lado à empresa **COMPUCOM SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, CNPJ nº 92.225.739/0001-10, estabelecida na Av. Agostini nº 68, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Jaime Luís Abbud, portador do RG nº 1021462691, doravante denominada **COMPROMISSIONÁRIA**, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 065/2020 **Sistema de Registro de Preço**, celebram o presente **CONTRATO** de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, referente ao Processo acima citado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a contratação de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro: Os fornecedores se comprometem a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
292688	LOCAÇÃO DE 22 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM FRANQUIA DE 4.000 PÁGINAS	Meses	12,0000	5.315,2000	63.782,40

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

292693	LOCAÇÃO DE 05 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COLORIDAS COM FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS	Meses	12,0000	14.666,0000	87.996,00
292694	LOCAÇÃO DE 2 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COLORIDAS A3 COM FRANQUIA DE 2.000 PÁGINAS	Meses	12,0000	4.110,0000	49.320,0000
292691	LOCAÇÃO DE 2 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM FRANQUIA DE 8.000 PÁGINAS	Meses	12,0000	780,0000	9.360,00
292689	LOCAÇÃO DE 17 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM FRANQUIA DE 6.000 PÁGINAS	Meses	12,0000	5.382,2000	64.586,40
292687	LOCAÇÃO DE 39 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM FRANQUIA DE 2.000 PÁGINAS	Meses	12,0000	4.875,0000	58.500,00
292692	LOCAÇÃO DE 1 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FRANQUIA DE 10.000 PÁGINAS	Meses	12,0000	466,6000	5.599,20
292690	LOCAÇÃO DE 13 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM FRANQUIA DE 12.000 PÁGINAS	Meses	12,0000	7.040,8000	84.489,60
292686	LOCAÇÃO DE 7 IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS COM FRANQUIA DE 1.000 PÁGINAS	Meses	12,0000	548,1000	6.577,20

Parágrafo Segundo: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS: Os preços serão revisados em consonância com a Teoria da Imprevisão, que exige para sua ocorrência a comprovação real da ocorrência real de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: Quando a revisão decorrer do fato do preço registrado pelo fornecedor melhor classificado tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Licitações e Contratos – DLC convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, convocando-se, na ordem de classificação, para idêntica negociação, os demais fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento motivado e apresentado antes do pedido de fornecimento, solicitar revisão do preço e esta não seja atendida pela Administração, o Departamento de Licitações e Contratos – DLC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, uma vez confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Terceiro: O contrato será reajustado, em conformidade com previsão legal, pelo IPCA-E, índice oficial do município, conforme ordem de serviço 06/2021/SMGAL.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de validade do presente contrato é de 12 meses a contar da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado até o

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

limite legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo de contrato, correrão por conta da Dotação orçamentária 141.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações contidas no Termo de Referência a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Prestar os serviços contratados na forma ajustada e dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;
- c) Se responsabilizar pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- d) Pagar remuneração de seus empregados/prepostos, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;
- e) Se responsabilizar única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada por seus empregados/prepostos, principalmente no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;
- f) Cumprir de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos;
- g) Se responsabilizar pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

- h) Refazer todo o serviço mal executado, sem ônus para a CONTRATADA;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- j) Manter profissionais especializados e capazes de realizar o serviço, objeto deste contrato, pagando-lhe além os salários, as despesas decorrentes das obrigações impostas pela legislação social e trabalhista decorrentes de vínculo empregatício e todas as suas implicações;

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria solicitante da contratação - SMGAL- a indicação dos agentes responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Rio Grande/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Termo, nota de empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 16 de setembro de 2021

COMPUCOM SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

Deivid Moraes Mendes

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

SMF/DIV/SMGAL/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

_____ e _____
_____ o (a) senhor
(a) _____.

ciente:

Fiscal administrativo

Fiscal do Serviço

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Rio Grande, 16 de setembro de 2021